



DECRETO Nº 7466, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“Regulamenta o Valor Venal da Terra Nua/ha para Efeitos de Cálculo de ITR – Imposto Territorial Rural, e dá outras providências”.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, art. 43, V,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1877/2019, fica instituído abaixo os valores do VTN – Valor da Terra Nua do Município de Ilha Solteira para o ano de 2024, que servirão de base para o cálculo do ITR – Imposto Territorial Rural conforme tabela abaixo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado, nos termos deste Decreto, o Valor Venal da Terra Nua/ha (em reais), para Efeitos de Cálculo do ITR – Imposto Territorial Rural, como segue na tabela abaixo:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Campo, Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2024	R\$ 48.865,60	R\$ 44.311,32	R\$ 41.154,60	R\$ 38.017,43	R\$ 35.359,14	R\$ 25.131,57

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as do Decreto nº 7367, de 08 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 27 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

